



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17 de novembro de 2009. DODF Nº 222, quarta-feira, 18 de novembro de 2009. PÁGINA 13

Parecer nº 224/2009-CEDF
Processo nº 460.000898/2009
Interessado: **Fernando César Soares**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Fernando César Soares, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou a 1ª série do Ensino Médio, no Centro de Ensino Médio Setor Oeste - Brasília - DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 ½ anos

Duração: 4.166 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fernando César Soares, no Danbury High School, Danbury, Connecticut, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de outubro de 2009

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 27/10/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal